



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPANEMA-PA

EDITAL Nº 002/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA PLENÁRIA DA ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – CAPANEMA-PA, Biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Capanema-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.395, de 02/08/96, alterada pela Lei Municipal nº 6.382 de 14 de julho de 2017, através de sua Presidente, Maria Bernadeth de Sousa Feijão ., **CONVOCA** as Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e entidades de trabalhadores no setor de assistência social, com sede ou atuação neste Município de Capanema-PA, para o Plenária da Eleição das Entidades e representantes da sociedade civil para compor o CMAS - Biênio 2017/2019 que será realizado no dia 25 de agosto de 2017 as 15h conforme deliberação do CMAS , registrada em ata do dia 07 de Agosto de 2017.

Art. 1º - A eleição das Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e entidades de trabalhadores no setor de assistência social, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Capanema-PA, se dará através de Plenária da Eleição, que será realizado no dia 25 de agosto de 2017, as 15h **em primeira convocação e 15h 30min em última convocação**, na Casa dos Conselhos Municipais sito a Rua D. Pedro II, 643. Bairro: Centro

§ 1º - A publicação do presente Edital será feita no Site da Prefeitura Municipal e fixado Secretaria Municipal de Assistência Social e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e entidades de trabalhadores no setor de assistência social, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema-PA, permitida uma única recondução.

DOS ELEITORES

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem da Plenária de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do Município de Capanema-PA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPANEMA-PA

DAS VAGAS

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2017/2019, as Entidades e Organizações de Assistência Sociais não governamentais, inscritas no CMAS, bem como entidades de usuários e de trabalhadores da área de Assistência Social do Município de Capanema-PA.

§ 1º - Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema-PA até 18 de agosto 2017, conforme determinado neste Edital.

Art. 4º - Conforme previsto na lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:

I - Organização de usuários, aquelas que em âmbito municipal congregam, representa e defende os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;

II - Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;

III - Profissional da área de assistência social, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada;

Art.5º As vagas para representante da sociedade cível para comporem o CMAS, gestão 2017-2019 são:

I – 4 (quatro) representante eleitos dentre eles os indicados pelas entidades e organizações de assistência Social que prestam Serviços dessa natureza, sem fins lucrativo, no território do Município;

II – 1 (um) representante eleito dentre os indicados dos trabalhadores do SUAS representante entidades;

III- (um) representante eleito dentre os usuários da política de Assistência Social no âmbito do Município,

Parágrafo único. A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição de um suplente.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 6º - Fotocópia de documentos(abaixo) que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social da Entidade e ata de posse da última diretoria:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPANEMA-PA

- a) Ata de posse da última diretoria
- b) CNPJ
- c) RG, CPF do delegado
- d) Estatuto
- e) Ficha de Inscrição

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 18 de agosto de 2017, no horário de 8h as 14h, na sala da Secretaria Executiva do CMAS sito a Rua D. Pedro II, nº 640, Centro, Capanema-PA.

DA ANÁLISE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 8º - Recebidos os documentos a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Plenário da Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 9º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 22 de agosto de 2017, no Site da Prefeitura Municipal, Casa dos Conselho e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10 - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas no CMAS.

§ 1º - Fica estabelecido como quórum mínimo para Eleição o número de 06 (seis) entidades não-governamentais.

Art.11 - As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a publicação para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria Executiva do CMAS sito a Rua D. Pedro II, nº 640, Centro, Capanema-PA.

Art.12 - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e publicará a resposta no Site da Prefeitura Municipal e fixado Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO

Art.13 – A plenária de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela comissão eleitoral.

Art. 14 - A mesa receptora formada pela Plenária da Eleição será composta por três Membros e ficará responsável por:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPANEMA-PA

I - Registrar a ata da abertura ao término da plenária de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II - Receber o credenciamento e documentos da Entidade;

III - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

IV - Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 15 – A plenária da Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2017/2019

Art. 16 - Cada Entidade candidata terá 3min. (três) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Art. 17 - Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes se reunirão **pelo prazo máximo de 30min**, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha das Entidades Não Governamentais, organizações de usuários e profissionais da área de Assistência Social para comporem o CMAS no biênio 2017/2019.

Art. 18 - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2017/2019 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 19 - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pela plenária da Eleição.

Art. 20 - O resultado final da plenária da Eleição será divulgado até o dia 30 de agosto de 2017 no site da Prefeitura Municipal e fixado Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 21- As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes em ofício dirigido a Secretaria Executiva, até as 12h **do dia 29 de agosto de 2017**.

Art. 22 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, até o dia 31 de agosto de 2017, às 10h, na Casa dos Conselhos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e **NÃO É REMUNERADO**.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPANEMA-PA**

Art. 24 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo do CMAS terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 25 Os casos omissos, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Capanema-PA, 07 de Agosto de 2017.

Maria Bernadeth de Sousa Feijão
Presidente do CMAS